**GUIA DE TOMBAMENTO**

**DO PATRIMÔNIO MATERIAL DO CEARÁ**

**Fortaleza - 2021**

**1. O que é o Patrimônio Cultural Material?**

O Patrimônio Cultural pode ser definido como um bem (ou bens) de natureza material e imaterial e considerado importante para a identidade da sociedade brasileira. A Constituição Federal de 1988 ampliou a concepção de patrimônio cultural, reconhecendo as dimensões materiais e imateriais dos bens culturais. Conforme o artigo 216, compreende-se como patrimônio cultural brasileiro “[…] os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I – as formas de expressão;

II – os modos de criar, fazer e viver;

III – as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV – as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V – os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

O patrimônio material assim, é formado por um conjunto de bens culturais classificados segundo sua natureza: arqueológico, paisagístico e etnográfico; histórico; belas artes; e das artes aplicadas. Eles estão divididos em bens imóveis – núcleos urbanos, sítios arqueológicos e paisagísticos e bens individuais – e móveis – coleções arqueológicas, acervos museológicos, documentais, bibliográficos, arquivísticos, videográficos, fotográficos e cinematográficos. Conforme considerações do IPHAN e da Unesco. São bens os quais, em linhas gerais, foram construídos pelos homens e a representam uma importância histórica e/ou arquitetônica para a sociedade.

**2. Há legislação específica no Ceará para a salvaguarda de nosso Patrimônio Material?**

Sim. No Estado do Ceará a Lei 13.465 de 05 de maio de 2004 foi instituída, no âmbito da administração pública estadual, as formas de Tombamento de Bens Culturais de Natureza Material. A legislação nos diz que é responsabilidade da Coordenadoria de Patrimônio Cultural e Memóriae do Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural, através da Secretaria de Cultura do Estado, realizar ações para proteção e vigilância do patrimônio cultural do nosso Estado.

**3. Quais são os Livros de Tombamento de Bens Culturais que constituem o Patrimônio Cultural do Ceará?**

De acordo com o art. 9º da Lei estadual de Patrimônio são apresentados 3 (três) livros de tombo, os quais são:

1. **Livro de Tombo Histórico e Etnográfico**, destinado ao registro das coisas de interesse da História e da Etnografia.
2. **Livro de Tombo Artístico**, destinado ao tombo de coisas de interesse das artes eruditas e folclóricas
3. **Livro de Tombo Paisagístico**, destinado ao tombo de monumentos naturais, paisagens e locais existentes no Estado, de singular beleza ou interesse turístico.

**4. Como proceder para solicitar o Tombamento de Bens Culturais?**

O pedido de Tombamento pode ser realizado por entidades e órgãos públicos da área cultural, por qualquer cidadão ou associação civil. As propostas, acompanhadas de documentação pertinente, devem ser encaminhadas à SECULT que, sempre que necessário, orientará os proponentes na montagem do processo. Aos interessados em realizar solicitação, disponibilizamos como anexo o **Formulário de Solicitação de Tombamento de Bens Culturais** de preenchimento obrigatório para abertura do processo.

**5. O que é o inventário?**

A fim de se ter eficácia no planejamento de políticas de salvaguarda de um bem cultural, não basta ter ciência da sua existência e anunciar a sua relevância. Por si só, a inscrição em um Livro de Tombo e a titulação de “Patrimônio Cultural do Ceará” não tem efeito se não vier acompanhada da constituição de um inventário que possibilite a compreensão e o planejamento de políticas públicas.

É de suma importância que a comunidade em torno do bem cultural tombado tenha uma relação de reconhecer aquele bem como sendo seu, parte de sua memória e identidade, parte de sua história e como os seus usos foram e podem ser apropriados lhe atribuindo sentidos dentre outros aspectos. Constituir um inventário de um bem cultural significa desenvolver, por meio de metodologias científicas apropriadas, um rigoroso levantamento descritivo e documental de um bem cultural, identificando os significados e valores que são imputados, o que servirá de subsídio para o planejamento de políticas públicas, para a mobilização dos grupos envolvidos e, quando for o caso, para a fundamentação do processo de tombamento.

**6. Orientação sobre abertura e acompanhamento do processo de Tombamento**

A lei que rege o patrimônio material do Estado do Ceará é a lei 13.465 de 05 de maio de 2004. De acordo com legislação o processo de abertura de estudo e análise para o tombamento de um bem segue os seguintes passos.

1º passo: Reunir a documentação obrigatória solicitada pelo formulário.

2º passo: Vir a sede da Secretaria de Cultura do Estado ou enviar documentação endereçada a mesma pedindo a abertura de processo.

3º passo: O processo é encaminhado a Coordenadoria de Patrimônio Cultural e Memória(COPAM) a qual irá emitir um parecer favorável ou desfavorável\* ao pedido de tombo.

4º passo: Se o parecer for favorável, o processo é encaminhado ao Conselho Estadual de Preservação de Patrimônio Cultural do Estado do Ceará (COEPA)..

\* Se o parecer for desfavorável, a COPAM arquivará o processo.

5º passo: O conselho aceita a pertinência do pedido e o processo é aberto em ata. Nesse momento, o bem é tombado provisoriamente (com todos os efeitos de tombo definitivo) pelo prazo de 12 meses e o COEPA terá esse período para se manifestar-se em definitivo sobre a procedência da solicitação e encaminhar o processo para o tombamento definitivo e posterior decreto governamental.

6° passo: Dentro desse prazo, a COPAM produzirá a Instrução do Tombamento na qual constará as informações históricas, culturais, artísticas, documentais, antropológicas e sociais do bem. Esse documento será enviado ao COEPA e esse analisará a pertinência do tombamento definitivo. Caso seja aprovado, o bem seguirá para a homologação governamental e posterior decreto.

7º passo: O tombo poderá ser compulsório ou voluntário. O tombamento **será voluntário** se o proprietário espontaneamente oferecer o bem ao tombamento ou anuir (dar permissão ao tombo), por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da entrega, à notificação que receber para inscrição no livro de tombo. **Será compulsório** quando o proprietário não responder a notificação no prazo de 15 (dias) ou quando apresentar alguma impugnação escrita sobre o bem a tombar, ou seja, quando for apresentada alguma contestação por parte do proprietário.

8º passo: Em caso de impugnação a COPAM poderá contestá-la no prazo de 15 dias. Ao fim disso tudo o processo é submetido a consideração do COEPA que irá tecer um parecer sobre o mesmo. Feito isso, retorna-se ao 5º passo.

Observações.: **Todo processo de tombamento em análise pelo COEPA** é considerado bem cultural tombado provisoriamente, e o Conselho terá um prazo de 12 meses para manifestar-se sobre a procedência das solicitações.

**CONTATOS:**

Para maiores esclarecimentos, entrar em contato com a Coordenadoria de Patrimônio Cultural e Memória(COPAM), da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, através do e-mail copam@secult.ce.gov.br ou do telefone (85) 3101-6787.

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE TOMBAMENTO DE BENS CULTURAIS**

A legislação que rege o patrimônio histórico e artístico estadual foi instituída Lei Estadual Nº 13.465, de 06 de maio de 2004 (cópia em anexo). A solicitação de instauração de processos de tombamento de bens de valor histórico, artístico e cultural assim como monumentos, paisagens naturais notáveis e sítios arqueológicos cabe às entidades e aos órgãos públicos da área cultural, a qualquer cidadão ou associação civil. Para a montagem do processo com as propostas de tombo, orientamos os proponentes a preencherem este formulário com as seguintes informações:

Itens com esse símbolo(\*) são de preenchimento obrigatório, caso não esteja preenchido a solicitação não será apreciada; os demais itens são opcionais.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

|  |  |
| --- | --- |
| **Nome ou Razão Social do Proponente\* (legível):** | **CPF/CNPJ\*:** |
| **Endereço\*:** | **Bairro\*:** |
| **Cidade\*:** | **CEP\*:** |
| **Telefones\*:** | **E-mail\*:** | **Site (se houver):** |

**2. IDENTIFICAÇÃO DO BEM CULTURAL**

|  |
| --- |
| **2.1 Denominação do Bem Cultural\*** |
|  |
| **2.2 Proteção Municipal (se houver)** |
|  |
| **2.3 Proposta de inscrição para o Livro(s) de Tombo do Bem Cultural** |
| [ ] Livro de Tombo Histórico e Etnográfico – *destinado ao registro das coisas de interesse da História e da Etnografia.*[ ] Livro de Tombo Artístico – *destinado ao tombo das coisas de interesse das artes eruditas e folclóricas.*[ ] Livro de Tombo Paisagístico – *destinado ao tombo dos monumentos naturais, paisagens e locais existentes no Estado, de singular beleza ou de interesse turístico.* |
| **2.4 Justificativa de Solicitação\*** |
|  |
| **2.5 Localização\*** |
|  |
| **2.6 Breve Histórico\* (caso não tenha o conhecimento do histórico, por favor, deixar claro)** |
|  |
| **2.7 Descrição sucinta \*** |
|  |
| **2.8 Estado de Conservação** |
|  |
| **2.9 Comunidades envolvidas com o bem e significados atribuídos/ Uso Atual \*** |
|  |
| **2.10 Caracterização do bem**  |
|

|  |  |
| --- | --- |
| [ ] Bem imóvel | [ ] Monumentos naturais |
| [ ] Conjunto arquitetônico  | [ ] Jazidas Arqueológicas |
| [ ] Conjunto urbanístico | [ ] Paisagens |
| [ ] Bens Móveis (coleções, acervos) | [ ] Sítio Histórico  |
| [ ] Monumentos |  |

 |
| **2.11 Dados do proprietário ou do responsável pelo bem** |
| Endereço:Contato:E-mail (caso possua): |
| **2.12 Levantamento Arquitetônico (anexar ao formulário)** |
|  |
| **2.13 Representatividade de solicitação: instituições e/ou pessoas que apoiam a iniciativa \*** |
|  |
| **2.14 Fotografias – (Mínimo 3 fotos, máximo 10 fotos)\*** |
| As fotografias podem ser anexadas de forma impressa ou em CD. |

|  |  |
| --- | --- |
| **Data** | **Assinatura** |
|  |  |

Obs: podem ser anexados documentos de natureza diversas que tenham relevância para enriquecer o pedido de solicitação de tombamento. Ex: matérias jornalistas, documentários, abaixo-assinados, plantas arquitetônicas, entre outros.